PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35302 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 428

Autoriza aquisição de máquina e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para a Prefeitura, uma Máquina Carregadeira, Modelo FR12, 0/hora, para atendimento dos serviços municipais, após a construção das casas populares para pessoas carentes.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor até Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) classificado na Unidade Serviços Urbanos e Obras Públicas - Habitação e Urbanismo - Serviço de Utilidade Pública - Administração Geral - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional autorizado pelo artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 11 de Agosto de 1990.

Prefeito Municipal

Murilo Gonçalves Pinto

Digitalizado com CamScanner